ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei:

L E I Nº 1.100

Considera de Utilidade Pública a Sociedade Civil FEBEI - Fundo Especial de Bolsa de Estudos de Itaguaí

Artigo 1º - É considerada de Utilidade Pública, a Sociedade Civil FEBEI - Fundo Especial de Bolsa de Estudos, com sede na Av. Fernando Costa nº 974, Seropédica, 2º Distrito deste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 13 de agosto de 1985

OTONI ROCHA

PREFEITO